



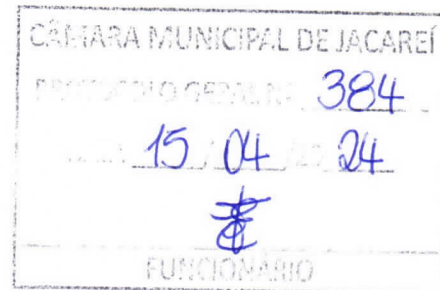
**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 148/2024 - GP

Jacareí, 15 de abril de 2024.

À Vossa Excelência o Senhor  
Presidente Abner Rodrigues de Moraes Rosa  
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacareí

Assunto: **Pedido de Informação nº 61/2024**



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício nº 122/2024-CMJ, dessa Casa Legislativa, datado de 28 de março de 2024, recebido nesta Prefeitura no dia 1º de abril de 2024, referente ao Pedido de Informações nº 61/2024, de autoria do vereador Hernani Barreto, venho prestar as seguintes informações:

1. A Administração Municipal tem ciência da importância dos benefícios trazidos pelo "abrigo" construído pela comunidade do Bairro Estância Porto Velho?

R. Sim.

2. Diante da notificação, auto de infração e multa apresentados, procede a informação quanto à demolição do referido abrigo de ônibus?

R. Não procede a informação quanto à demolição do referido abrigo de ônibus:



2.1 Se positivo, existem projetos em andamento para a construção do aludido equipamento público no local indicado neste documento?

R. Prejudicado.



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito

3. A Prefeitura Municipal tem conhecimento de que a proprietária do imóvel, que recebeu o auto de infração e multa, não mora em Jacareí há anos e sim no Município de Campos do Jordão, e que as correspondências foram para a residência de seu pai, localizada no Jardim São Luiz?

R. O adquirente do imóvel não atualizou seu cadastro.

4. Tendo em vista que a munícipe não reside em Jacareí e não participou da construção do abrigo em questão, a Municipalidade tem ciência de que o não cancelamento da multa pode acarretar em uma ação judicial, lesando inclusive o erário público?

R. Foi cancelada por erro na fundamentação.

5. Com base em quais documentos e provas a referida cidadã foi apontada como responsável pelo "abrigo" de ônibus?

R. O auto de infração lavrado não diz respeito ao "abrigo" construído, mas sim em razão da existência, no endereço informado, de edificação ocupada sem expedição de Habite-se, o que caracteriza violação à Lei Complementar municipal nº 101/2018.

6. A Administração Pública local considera a mencionada multa abusiva, diante das questões relatadas acima?

R. Respondido no item 5.

7. Quais providências serão adotadas para o cancelamento dessa multa, supostamente ilegal?

R. Cancelamento.

8. O Poder Público possui a ciência de que a inexistência desse único "abrigo" de ônibus deixará os munícipes do Bairro Estância Porto Velho expostos ao sol e à chuva, principalmente neste período?

R. Sim. Não será demolido.

Respeitosamente,

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

ALEXSANDRO QUADROS DA ROCHA

Chefe de Gabinete